



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 4.451, DE 18 DE SETEMBRO DE 2008.

ADITA AS LEIS MUNICIPAIS Nº3.780/2005 E Nº4.239/2007, AUTORIZA O MUNICÍPIO A RECEBER RECURSO E ABRIR UM CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR DE R\$ 10.833,33.

JAURI DA SILVEIRA PEIXOTO, Vice-Prefeito no exercício do cargo de Prefeito Municipal de Bento Gonçalves, **FAÇO SABER** que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - É o Município de Bento Gonçalves autorizado a criar Programa no Anexo I da Lei Municipal nº 3.780, de 28 de setembro de 2005 que *"Dispõe sobre o Plano Plurianual do Município de Bento Gonçalves para o período de 2006 a 2009"*, conforme descrito no Anexo I da presente lei.

Art. 2º - É o Município de Bento Gonçalves autorizado a acrescentar na Lei Municipal nº 4.239, de 12 de novembro de 2007 que *"Dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2008 e dá outras providências"*, a meta descrita no Anexo II da presente lei.

Art. 3º - É o Município de Bento Gonçalves autorizado a receber da União, através do Convênio de Implantação do Centro de Informações Turísticas, conforme Plano de Trabalho nº 0267985-42/2008 – Ministério do Turismo, o valor de R\$ 97.500,00 (noventa e sete mil e quinhentos reais).

Art. 4º - É, também, o Município de Bento Gonçalves autorizado a abrir um crédito especial no valor de R\$ 10.833,33 (dez mil, oitocentos e trinta e três reais e trinta e três centavos), na seguinte unidade orçamentária, sendo este o valor de contrapartida para assinatura de convênio com a União:

09.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO
23.695.0009.1.034 – Centro de Informações Turísticas
4.4.90.51.00000000 – Obras e Instalações R\$ 10.833,33
Fonte de Recurso 0001 – Recursos Próprios



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
GABINETE DO PREFEITO

Lei Municipal nº4.451, de 18.09.2008 – fl. 02

Art. 5º - Servirá de recurso para cobertura do crédito especial de que trata o artigo anterior, a redução em igual valor em:

09.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO

13.391.0009.1.007 – Criação Projeto Construção Museu Nacional Vinho

4.4.90.52.00000000 – Obras e Instalações – 244 R\$ 3.000,00

Fonte de Recurso 0001 – Recursos Próprios

09.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO

13.391.0009.1.007 – Criação Projeto Construção Museu Nacional Vinho

4.4.90.61.00000000 – Aquisição de Imóveis – 2436 R\$ 3.000,00

Fonte de Recurso 0001 – Recursos Próprios

09.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO

13.391.0054.1.010 – Implantação do Museu Nacional do Móvel

4.4.90.51.00000000 – Obras e Instalações – 247 R\$ 4.833,33

Fonte de Recurso 0001 – Recursos Próprios

Art. 6º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES, aos dezoito dias do mês de setembro de dois mil e oito.


JAURI DA SILVEIRA PEIXOTO
Prefeito Municipal em exercício

Registre-se e Publique-se

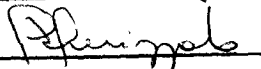


Patrícia Brun Perizzolo
Procuradora-Geral do Município

Registrado (a) às fls. 085

e publicado (a)

Em 18 / 09 / 2008





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
GABINETE DO PREFEITO

ANEXO I

METAS	OBJETIVOS	VALORES
09.07 Implantação do Centro de Informações Turísticas	– Construção do novo Centro de Informações Turísticas, localizado no acesso sul, ao lado da pipa pórtico.	R\$ 97.500,00 R\$ 10.833,33

d.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
GABINETE DO PREFEITO

ANEXO II

09.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO

METAS	OBJETIVOS	RECURSOS	VALORES
09.01.12 – Implantação do Centro de Informações Turísticas	Construção do novo Centro de Informações Turísticas, localizado no acesso sul, ao lado da Pipa Pórtico.	CENTRO DE INFORMAÇÕES TURÍSTICAS PRÓPRIOS	R\$ 97.500,00 R\$ 10.833,33